Portaria n° 29/2017

Data: 20 de outubro de 2017.

APROVA O PLANO DA CONTROLADORIA INTERNA DA CÂMARA, PARA A REALIZAÇÃO DE AUDITORIA INTERNA OPERACIONAL NO EXERCÍCIO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 44, Incisos II, IV, VI e VII, da Lei Orgânica Municipal e Art. 39, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá-SC, e do art. 30 da Constituição Federal de 1988,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução Legislativa nº 14/2016, e na Lei Complementar Municipal n° 09/2005 que instituiu o Sistema de Controle Interno no Município.

CONSIDERANDO as disposições da Resolução Legislativa nº 07/2014 do Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO o objetivo de dar cumprimento ao estabelecido no Plano de Auditoria Operacional Interna do Exercício de 2017, com observância do Decreto Legislativo nº 35/2017, da Instrução Normativa nº 01/2013 da Controladoria Interna da Câmara de Vereadores de Itapoá e na Resolução nº 05/2013 da Câmara de Vereadores de Itapoá/SC.

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência administrativa.

RESOLVE:

Art. 1°. Fica constituída a equipe de auditores que executará Auditoria Operacional Interna no âmbito desta Câmara de Vereadores, conforme Plano de Auditoria Operacional Interna do Exercício de 2017, elaborado pela Controladoria Interna do Poder

Legislativo Municipal, e aprovado pelo Chefe do Poder Legislativo de Itapoá por meio do decreto Legislativo nº 35/2017, o qual segue as determinações da Lei Complementar nº 09/2005 e da Instrução Normativa nº 01/2013 da Controladoria Interna da Câmara de Vereadores de Itapoá ratificada pela Resolução nº 05/2013 da Câmara de Vereadores de Itapoá/SC, com a seguinte composição:

1. ANA PAULA KOGG STEPHANI – AUDITORA.

2. LEONICE MARLI RISKOWSKI – AUDITORA.

3. FRANCISCO XAVIER SOARES FILHO – AUDITOR.

§ 1º A auditoria se realizará nos termos do Decreto Legislativo nº 35/2017, no período de 20 de outubro até 12 de dezembro de 2017.

§ 2º Conforme dispõe o art. 10, §4o, da Resolução nº 05/2013, aos servidores por este ato, nomeados nos meses em que exercerem as atividades para a auditoria, farão jus à verba correspondente a 20% (vinte por cento) do seu salário base, pago junto à remuneração mensal conforme os respectivos meses trabalhos na auditoria, a título de gratificação pelos serviços prestados na auditoria.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itapoá, em 20 de outubro de 2017.

Assinado de forma digital por JONECIR SOARES:98562770949
Localização: Itapoá-SC
Dados: 2017.10.20 11:20:59 -02'00'

Jonecir Soares
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador